



Prefeitura Municipal de Capanema

0000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

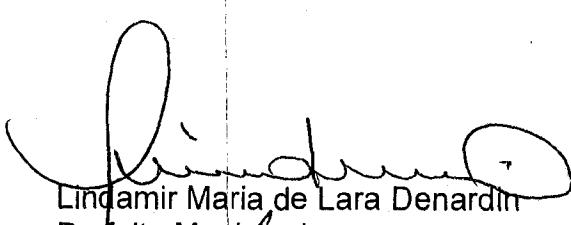
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

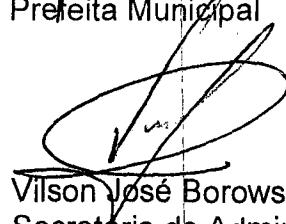
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

87060
501 9,6
PAR 70
66 71

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANEMA	UD	ORÇAMENTO ORIGINAL		SAM	LOTE nº	
			QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	PM (R\$)	
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS						748,59
1.1	ADMINISTRACAO DE OBRA						
1.2	BARRACAO DE OBRA						
1.3	PLACA DE IDENTIFICACAO / LETREIRO						
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	249,53	772,53	748,59	
2	REMOÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO						368,50
2.1	REMOÇÃO DE MATERIAL						
	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO INCLUSIVE RETIRADA DA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO Sobre O LASTRO DE CONCRETO COM ESPESSURA ATÉ 3 CM	M2	25,00	14,74		368,50	
85397							
3	LASTROS						452,13
3.1	AGRÉGADO						
74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	1,40	64,44	116,38	90,22	
3.2	CONCRETO SIMPLES						
74115/1	EXECUCAO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	1,40	258,51	466,87	361,91	
4	REVESTIMENTO DE PISOS						2.257,50
4.1	CONTRAPISO						
73919/1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	25,00	36,11		902,75	
4.2	PREPARO E REGULARIZACAO DE PISO						
73920/2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	25,00	19,19		479,75	
4.3	PISO CERAMICO						
6060	PISO EM CERAMICA IGUAL OU SEMELHANTE, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERAMICA	M2	25,00	35,00		875,00	
5	CONFECÇÃO E REFORMA						19.245,60
5.1	CONFECÇÃO E REFORMA DE PORTOES						
	CONFECÇÃO DE 6 PORTOES COM BARRA ANTI-PANICO 10X3M, COM PINTURA	UN	6,00	2.115,60		12.693,60	
	REFORMA DE 42M ² DE PORTÃO DE CORRER COM TELA ALAMBRADO	M2	42,00	156,00	593,88	6.552,00	
TOTAL GERAL					1.949,66	23.072,32	23.072,32

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANEMA			SAM	
Projeto :	PARQUE DE EXPOSIÇÕES			LOTE n°	
CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS		UD	ORÇAMENTO ORIGINAL	
				QUANT	UNIT
				Paranacidade (R\$)	PM (R\$)
				(R\$) - PM TOTais	
	REFERÊNCIA : SEIL Junho 2013		AREA FINAL	300,00 m2	76,91 /m2

GILWANN A. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

CONCESSIONÁRIO
 GOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RUA GERALDO FULLBER CHÁCARA 74-D-74-C-83-A, DO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
DATA MARÇO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	748,59	3,24%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				748,59	-	-	
2	REMOÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	368,50	1,60%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				368,50	-	-	
3	LASTROS	452,13	1,96%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				226,07	226,07	-	
4	REVESTIMENTO DE PISOS	2.257,50	9,78%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				1.128,75	1.128,75	-	
5	CONFECÇÃO E REFORMA	19.245,60	83,41%	25,00%	25,00%	50,00%	100,00%
				4.811,40	4.811,40	9.622,80	
TOTAL GERAL		23.072,32	100,00%	7.283,31	6.166,22	9.622,80	23.072,32

GILWANN A. MORAES
GILWANN ALVES MORAES

CRE-01-11539/D
CPF 031.770.589-62



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

2000
2000
2000



MEMORIAL DESCRIPTIVO

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: CHÁCARA Nº 74-D74-C83-A DO BAIRRO SANTA CRUZ
EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 - TERRENO

Trata-se da Chácara 74-D-74-C-83-A, do Bairro Santa Cruz do Município de Capanema.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

000000

000000

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuênciia expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

✓



Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.





2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e da pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.





4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, “ a priori”, a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabinetes feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

6 – PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação entre os barracões será com lastro de brita e lastro de concreto magro(1:2,5,6), com contra piso em argamassa 1:4 e regularização com base e, argamassa no traço 1:3 espessura de 3,00 cm, procedida de cerâmica igual ou semelhante as existentes.





7- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS

A entrada de energia será feita através de padrão da concessionária de energia local (Copel), seguindo para quadro de distribuição, que terá apenas 4 disjuntores um para cada circuito, os quais são: iluminação e tomadas.

Não terá instalação de telefone fixo na obra.

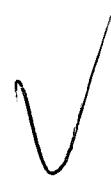
8 - PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O Sistema de prevenção contra incêndio será executado apenas as barras anti-panico conforme consta no projeto específico e atendendo as normas do Corpo de Bombeiros.

9 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.





Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmica, etc., citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreitada a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes de sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 12 de Março de 2014

GILWANN A. MIORIM

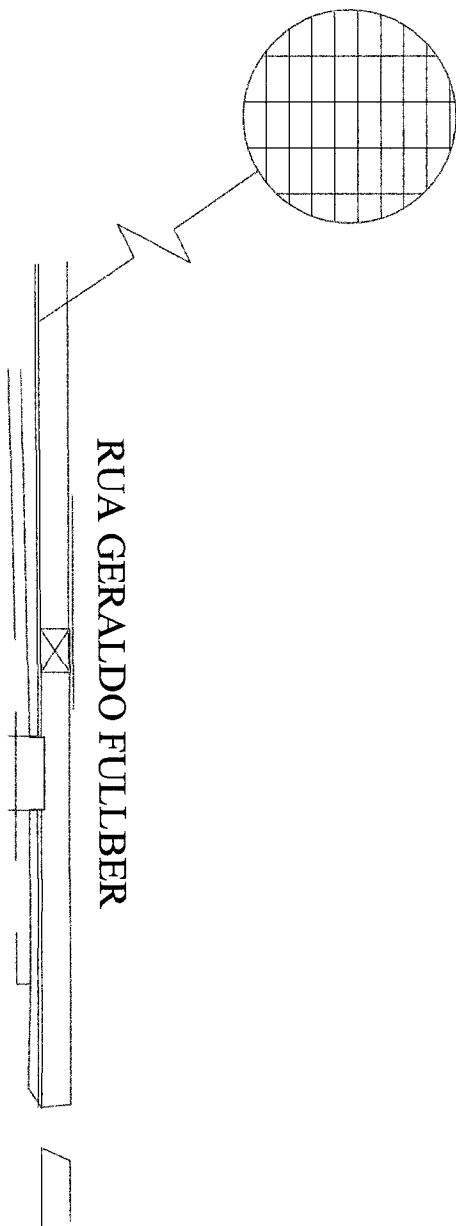
Gilwann Alves Miorim

Engenheiro Civil

CREA PR 133.539/D

Lindamir de Lara Denardim
Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal
Prefeita Municipal

DETALHE TELA ALAMBRADO



RUA GERALDO FULLBER

Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PRANCHA:
01

OBRA:

INSTALAÇÃO TELA ALAMBRADO
Rua Geraldo Fullber

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GILWANN A. MIORIM

REVISÃO:

001 - 10/03/2014

DESENHO:

GILWANN MIORIM

ESCALA:

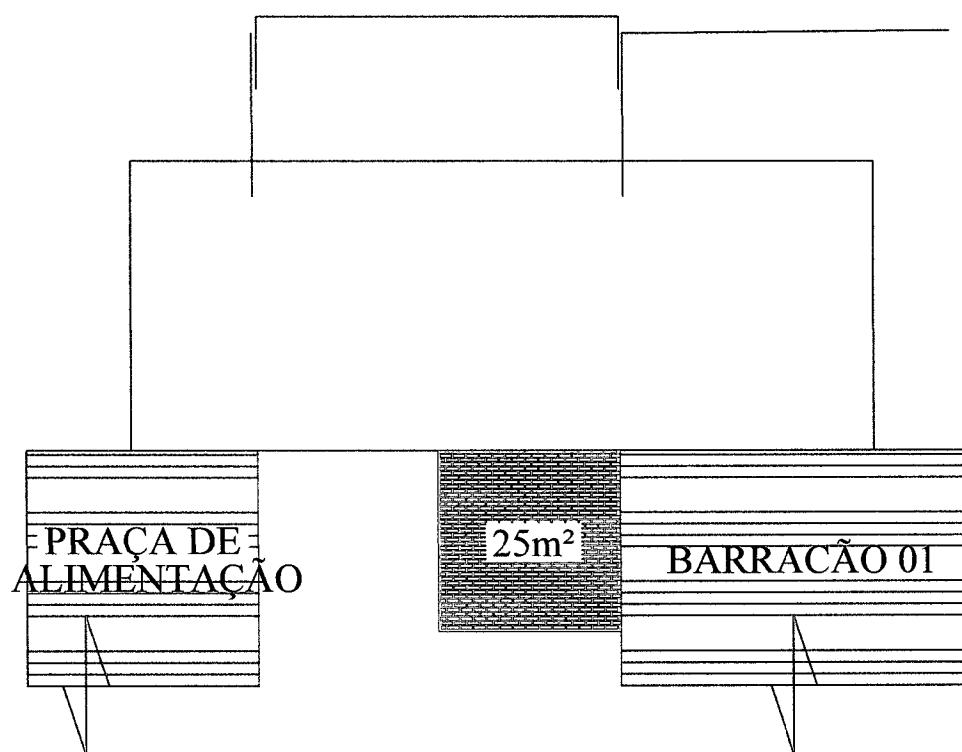
SEM ESCALA

DATA:

MARÇO/2014

GILWANN A. MIORIM
CREAPR-133.539-D
ENGENHEIRO CIVIL

RUA GERALDO FULLBER



Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PRANCHA:
01

OBRA:
REFORMA PISO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Rua Geraldo Fullber

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Gilwann A. Miorim
GILWANN A. MIORIM
CREAPR-133.539-D
ENGENHEIRO CIVIL

REVISÃO:
001 - 10/03/2014

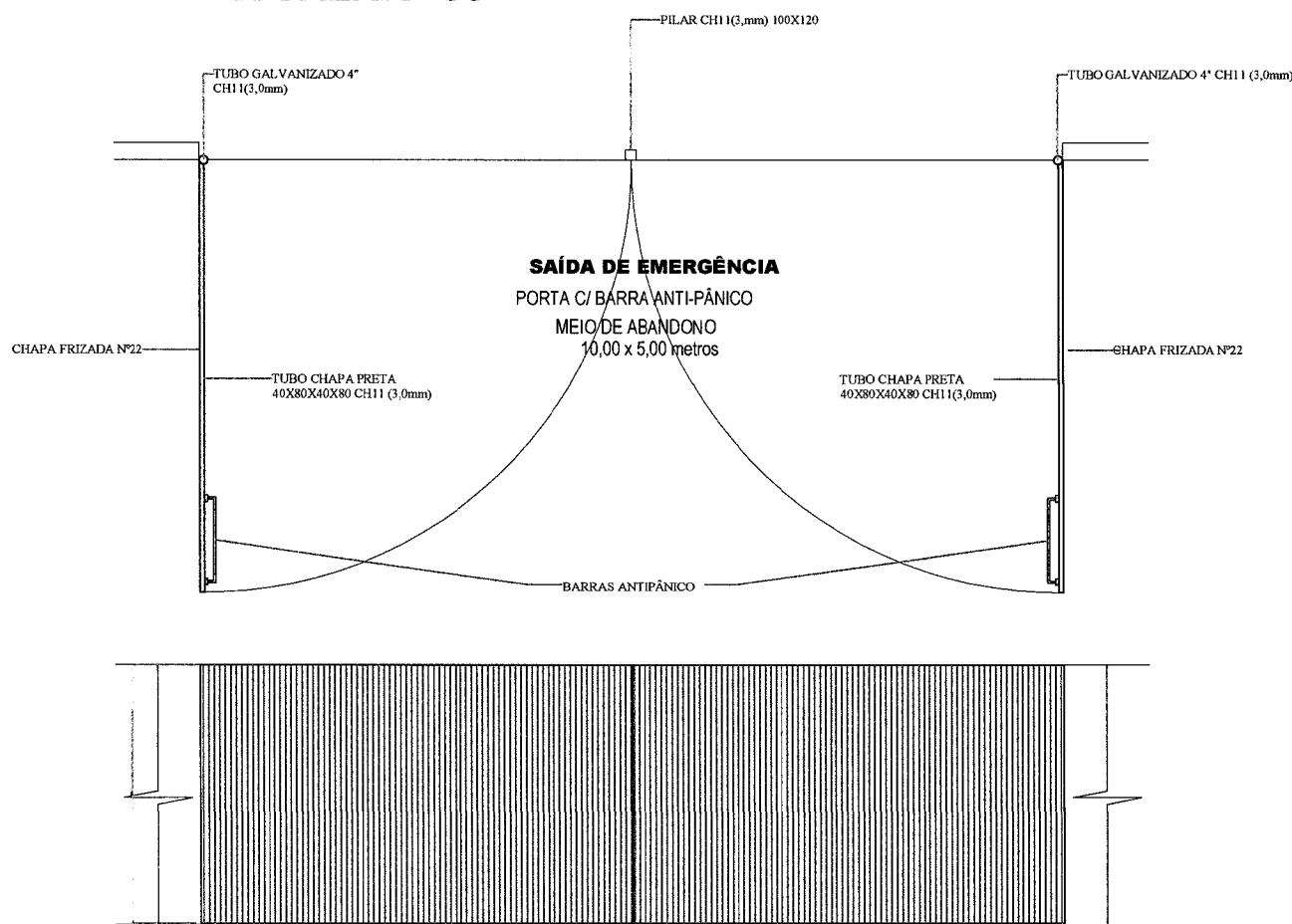
DESENHO:
GILWANN MIORIM

ESCALA:
SEM ESCALA

DATA:
MARÇO/2014

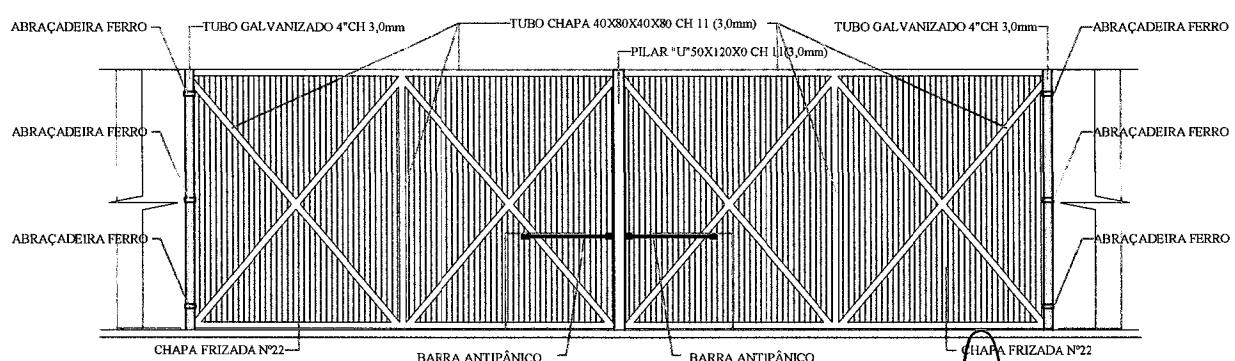
DETALHE 6X

ESCALA: 1=50



DETALHE FRONTAL

ESCALA: 1=50



DETALHE

ESCALA: 1=50

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PRANCHA:
01

OBRA:

REFORMA PORTÕES ARENA DE SHOWS
Rua Geraldo Fullber

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Gilwann A. Miorim
GILWANN A. MIORIM
CREA-PR-133.539-D
ENGENHEIRO CIVIL

REVISÃO:

001 - 10/03/2014

DESENHO:
GILWANN MIORIM

ESCALA:
SEM ESCALA

DATA:
MARÇO/2014



Município de Capanema
Solicitação 36/2014

000015 000015

Página:1

Solicitação

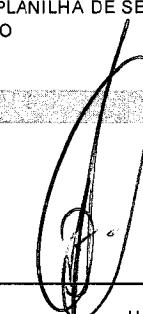
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
36	Contratação de Serviço	14/03/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código Nome 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGUEL		Número 70/2014	
Local		Pagamento	
Código Nome 155 Ampl na Infraestr do Parque de Exposições		Forma 30 DIAS APÓS MEDIÇÃO	
Órgão		Entrega	
Nome 08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos		Local CONFORME SOLICITAÇÕES	Prazo 6 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037060	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRIPTIVO	UN	1,00	23.072,32	23.072,32
				TOTAL	23.072,32
				TOTAL GERAL	23.072,32


LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000016

01/03/14 6

Convite: 011

CAPANEMA, 19/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da manutenção do PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo global importa em R\$ 23.072,32 (Vinte e Três Mil e Setenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

Cordialmente



LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



*Prefeitura Municipal de
Capanema*

000017

Convite: 011 CAPANEMA, 19/03/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 011 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000018
11/03/13

Convite: 011 CAPANEMA, 19/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 011

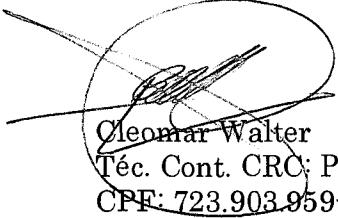
DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao oficio numero 011 expedido por Vossa Senhoria em, 19/03/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do oficio numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1400	08.002.15.451.15011-155	000

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000019
14-11-149

Convite: 011 CAPANEMA, 19/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 011, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO N° 24/2014

CARTA CONVITE N°. 11/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83^a, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no parque de exposições, localizado na Avenida Geraldo Fulber, chácara 74-D-74C-83-A, no bairro Santa Cruz do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial – anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02, Atestado de visita – anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04, Declaração de idoneidade – anexo 05, Carta proposta de preços – anexo 06, Termo de renúncia – anexo 07, Minuta do contrato – anexo 08, Cronograma físico-financeiro – anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10, Memorial descritivo – anexo 11, Projetos – anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14.

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço, apresenta como objeto a contratação de empresa especializada para execução da reforma no parque de exposições do Município.



Importante asseverar que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada a seguir, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 – Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 23.072,32), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um



interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para três empresas que apresentem propostas válidas.

2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.



O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.



2.3 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

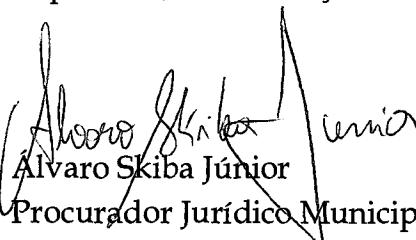
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, havendo conformidade com a legislação vigente, notadamente à Lei 8.666/93.

Capanema, 14 de março de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

000025

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 011 CAPANEMA, 19/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo
AUTORIZO a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE
EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A,
NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº
8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências
necessárias.



Lindamir Maria de Lara Dénardin
Prefeita Municipal



*Prefeitura Municipal de
Capanema*

000026

000026

AVISO DE LICITAÇÃO N° 011

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

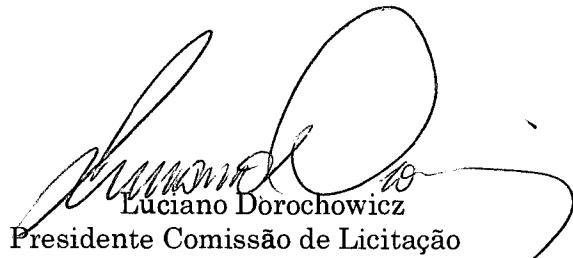
Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 27/03/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 27/03/2014 às nove horas.

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR**



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 011/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma de Execução Indireta e Regime por Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 27/03/2014, e serão abertos no dia 27/03/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro – anexo 09
- Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11
- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

113 1123

FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 23.072,32 (Vinte e três mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos). O processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1400	08.002.15.451.15011-155	000

3.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado por ITEM GLOBAL.

3.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a obra a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da obra, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.



5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei



Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.3- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4- Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

7.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N° 011/2014 ABERTURA DIA 27/03/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**



CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CONVITE N° 011/2014 ABERTURA DIA 27/03/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ N° XXXX

8.2. DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 8.2.1.1.** Habilidade Jurídica;
- 8.2.1.2.** Regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.2.1.3.** Qualificação Técnica;
- 8.2.1.4.** Documentação complementar.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA / ECONÔMICA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- d)** certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- e)** certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- f)** Certidão negativa de títulos de protesto da empresa e dos sócios da empresa com validade de 30 dias.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)



8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Indicar Responsável Técnico ou Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04 (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante do item acima.

b) Certidão de Registro de regularidade de situação junto ao CREA, da proponente e dos profissionais do seu quadro permanente, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente licitação.

A certidão deverá ser vistada pelo CREA do Paraná, quando a proponente não for sediada neste Estado.

c) Comprovação da Experiência da Proponente

A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de obras de mesma natureza do objeto da obra.

d) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, de pelo menos um profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, que comprove sua efetiva participação na execução de obras de mesma natureza do objeto da obra.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.

f) Apresentar atestado de vistoria do responsável técnico da Empresa ao local da Obra, fornecido pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Capanema.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezesseis) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 14)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).



8.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.7-O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 06), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os



Prefeitura Municipal de Capanema

• 000036

encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.3 – Cronograma físico-financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7- As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.



10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b)SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento



diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8· Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9· Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10· Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11· A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12· Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13· Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1· Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14· Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15· Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16· A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17· A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18· Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1· Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2· Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.



10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço por item global.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Em caso de **EMPATE**, será observado o disposto no item 6 deste edital.

12.2-Caso todos os licitantes vencedores do certame se enquadrem nos requisitos do item 6, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:



13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitarão do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.



14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de **SEIS** meses.

17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

17.2.2- A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.2.3- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.4- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

17.2.5- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.6- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.2.7- Assegurar à CONTRATANTE:

a)O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b)Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.8- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.2.9- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.10- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.2.11- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.12- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.2.13- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.2.14- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.2.15- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.2.16- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.17- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.2.18- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.19- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2.20- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.2.21- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.2.22- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.2.23- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.2.24- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.2.25- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.2.26- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.2.27- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.2.28- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



- 17.2.29- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 17.2.30- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 17.2.31- Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 17.2.32- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 17.2.33- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 17.2.34- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em



compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1- A obra será recebida pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que os empreendimentos possuem condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que fora contratada.

19.1.1- O prazo máximo para conclusão das obras é de até 03 (três) meses após a assinatura do contrato.

20- DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento do valor acordado será realizado 30 DIAS APÓS MEDIÇÕES EXECUTADAS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes.

20.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.3 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ISS da Prefeitura Municipal;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.4- Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.5 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:



- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - Certificado de vistoria e conclusão da obra;
 - Termo de Recebimento da obra;

20.6 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.8. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.8.1· Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.9- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se á apóas a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.10.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.10.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.11-O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12-A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.13-O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.14-É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



21- DAS SANÇÕES

21.1-As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por SEMANA de atraso na entrega da obra, até o limite de 03 SEMANAS, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2-As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3-As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21.4-A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.5-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.6-As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;



r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25- DO FORO

25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1·O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.2·As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.3·É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

26.4·Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5·Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema·PR.

26.6·A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080CENTRO - CAPANEMA · PR

CAPANEMA·PR, 19 de Março de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Convite nº 011/2014.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

0000050

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Convite nº 011/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº_____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000051
- 000051

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Convite nº 011/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 011/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialida de	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 011/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite nº 011/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 011/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(....), sendo R\$....(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 011/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 011/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO 08
MINUTA CONTRATO N° XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade CONVITE N° 011/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONVITE N° 011/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca do Produto	Quantidade	Preço	Total



PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1400	08.002.15.451.15011-155	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A obra será realizada no PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

A obra será recebida pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que os empreendimentos possuem condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que forá contratada.

O prazo máximo para conclusão das obras é de até 03 (três) meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

· Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-



de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

1 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

2 - A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

3 - Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

5 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

- Assegurar à CONTRATANTE:

1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



3 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

7 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

8 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000060
000060

14 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

15 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

16 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18 - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

19 - Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

23 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

24 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

25 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quanto da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

26 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

27 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

28 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por



Prefeitura Municipal de Capanema

000061

000061

Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

· A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1 · Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 2 · Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 3 · Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 4 · Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 5 · Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6 · Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7 · Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8 · Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 9 · Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 10 · Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1º§ A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2º§ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por SEMANA de atraso na entrega da obra, até o limite de 3 SEMANAS, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;



c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;

d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§4º - A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

§6º - As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA–VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam para todos os fins de direito.



*Prefeitura Municipal de
Capanema*

000064
64

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é convededor das condições constantes
no Convite nº 011/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO
FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA – PR.

Cidade _____, ____ de _____ de 2014

(assinatura do declarante)



**ANEXO 14– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – MODELO**
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 011/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

____/____/2014

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Município de Capanema

Convite 11/2014

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

Endereço :

Inscrição Estadual:

Representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Contador:

CPF: . . . -

RG:

Telefone contador:

Telefone representante:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Qtde.

Unid.

Preço Máximo

Marca

Preço Unitário

Preço Total

001 EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA
AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRIPTIVO

1,00 UN 23.072,32

PREÇO TOTAL DO LOTE :

0,00

TOTAL DA PROPOSTA:

0,00

CNPJ: . . . / -

000067



GUNES

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município CAPANEMA

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2014

Modalidade* Convite

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 11

Número edital/processo* 11

Descrição do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0800215451150111551400449051

Preço máximo/Referência de preço - 23.072,32
R\$*

Data de Lançamento do Edital 18/03/2014

Data da Abertura das Propostas 27/03/2014

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

000069
000069

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/03/2014

Edital nº: 011

Tipo Convite

FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75.981.993/0002-00

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Jorge B. Kleinfarb
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda
Rte Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

000070

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/03/2014

Edital nº: 011

Tipo Convite

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUÇOES CIVIS LTDA - ME
03.574.097/0001-34

R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUÇÕES
CIVIS LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



*Prefeitura Municipal de
Capanema*

• 000071

000071

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/03/2014

Edital nº: 011

Tipo Convite

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

06.125.716/0001-00

AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Construtora Casagrande Ltda.
CNPJ 06.125.716/0001-00

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

Capanema-Pr, 24 de Março de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Convite nº 011/2014.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antonio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micemetal - Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor JORGE LUÍS KLEINPAUL, carteira de identidade nº 6.311.591-6/Pr, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

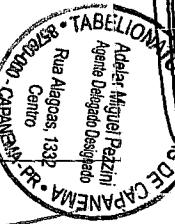
Adelar Miguel Pezzini

Agente Notarial Designado

CPF: 3552-3740

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - PR - CEP: 85760-000 adelpozzini@hotmail.com (46) 3552-3740

Reconheço por esmaltado e assinado, na forma da lei, a documentação de habilitação e recebimento de propostas de preços, para a licitação nº 011/2014, realizada na Sede da RSD/SE/Caparana-PR, no dia 24 de Março de 2014, às 08:56:56 horas, no nome do licitante: JORGE LUÍS KLEINPAUL, carteira de identidade nº 6.311.591-6/PR, que é o sócio da proponente, MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.



MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

ENPPI 75 981-999/0002-00 - Inscr Est: 33-500-646-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000

<p>ENVELOPE N° 01 - <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <p>CONVITE n° 011/2014 ABERTURA DIA 27/03/2014 às 09:00Hs</p> <p>PROPONENTE: <u>MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA</u></p> <p><u>CNPJ: 75.981.993/0002-00</u></p>
--

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29



Os signatários deste instrumento:

1. JOSÉ ARMANDO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 126.652.409-63, portador do Documento de Identidade RG nº 4.171.198-1 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000;
2. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
3. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20124342981 em 14/06/2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ ARMANDO MULLER, cedendo e transferindo, com consentimento dos outros sócios, 283.200 (duzentas e oitenta e três mil e duzentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais) ao sócio, na seguinte proporção:

- a) ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, 283.200 (duzentas e oitenta e três mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais), recebendo a importância em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, dando por este instrumento, tanto ao sócio adquirente de suas quotas, bem como à sociedade, plena e rasa quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar relativo as quotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Nona da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: JOSÉ ARMANDO MULLER, 283.200 quotas - R\$ 283.200,00, IVO ANTÔNIO MULLER, 306.800 quotas - R\$ 306.800,00 e INES SALETE MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00, passando a ser: IVO ANTÔNIO MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00 e INES SALETE MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Nona da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a

000075

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29



seguinte redação: O capital social será de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	590.000	590.000,00
INES SALETE MULLER	50%	590.000	590.000,00
TOTAL	100%	1.180.000	1.180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica extinta a partir de 25 de Fevereiro de 2013, a filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Guairacá, nº 1992, Bairro São Cristovão, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0008-03 e NIRE 4190118836-4.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20124342981 em 14/06/2012, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL

90

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/03/2014

000075

MUNICIPAL

DO PARANÁ

000076

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29



MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0006-33 e NIRE 4190118838-1.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social é Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vídeos e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento.

CLÁUSULA OITAVA: O capital é de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	590.000	590.000,00
INES SALETE MULLER	50%	590.000	590.000,00
TOTAL	100%	1.180.000	1.180.000,00

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/03/2014

000076

MÍNISTÉRIO PÚBLICO

DO PARANÁ

000077

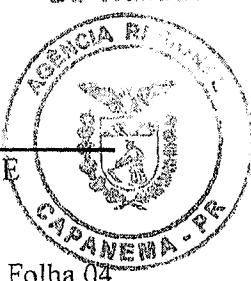
Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia do
original.
Capanema, 19/10/2016

000078

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Alteração Contratual

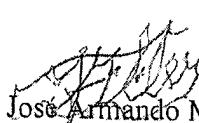
SOCIEDADE LIMITADA

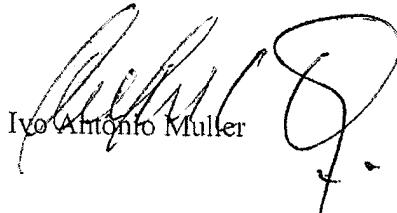
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

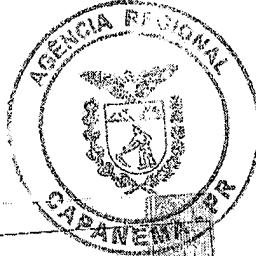
Capanema-PR, 25 de Fevereiro de 2013.


José Armando Muller


Ivo Antônio Muller


Ines Salete Muller

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013
SOB NÚMERO: 20131306570
Protocolo: 13/130657-0, DE 02/03/2013
S/ Motta :
Empresa: 41 2 0165794 9
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO SEBASTIÃO MOTTA
LTDA SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/03/2014



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

• 000079

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1975	Data de Início de Atividade 01/04/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV INDEPENDENCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, VIDROS E FERRAGENS EM GERAL, CONSTRUTORA, INCORPORADORA E LOTEAMENTO.			
Capital: R\$ 1.180.000,00 (UM MILHAO CENTO E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	Participação no capital (R\$) 590.000,00 SOCIO	Espécie de Sócio Administrador	Término do Mandato XXXXXXXXXX
INES SALETE MULLER 685.518.009-49	590.000,00 SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			
Data: 07/10/2013	Número: 20135664080	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Filial(ais) neste Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0048049-5	CNPJ: 75.981.993/0002-00		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0118835-6	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

CAPANEMA - PR, 07 de janeiro de 2014

14/036138-3



Carla E.E. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia
do original.
Capanema, 19/08/2014



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000080

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
---	------

41 2 0165794-9	75.981.993/0001-29
----------------	--------------------

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

3 - NIRE: 41 9 0118837-2

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL

CAPANEMA - PR, 07 de janeiro de 2014

14/036138-3



smotta :
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/03/2014

.000081

81

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1981
NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/01/2014** às **15:10:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

• 000082

000082

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 053322014-88888993

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2014.

Válida até 25/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

• 000083



60183

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2014 a 02/04/2014

Certificação Número: 2014030401271446201172

Informação obtida em 14/03/2014, às 09:52:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1 d

14/03/2014 09:53

A B C D E F G H

A series of handwritten signatures in black ink, each consisting of a stylized letter followed by a diagonal line through it. The letters are A, B, C, D, E, F, G, and H, arranged vertically from top to bottom.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000084

000084

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:59:27 do dia 06/01/2014 <hora e data de Brasília>.

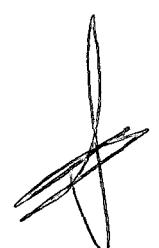
Válida até 05/07/2014.

Código de controle da certidão: **40B4.4C81.D12E.9A3C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

• 000085

85

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11328539-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.981.993/0002-00

Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/05/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11328539-73
Emitida Eletronicamente via Internet 06/01/2014 - 16:11:03	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the document, including 'H', 'M', 'R', and several stylized signatures.

**Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/04/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 5819/2014

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMXX4445URZ**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

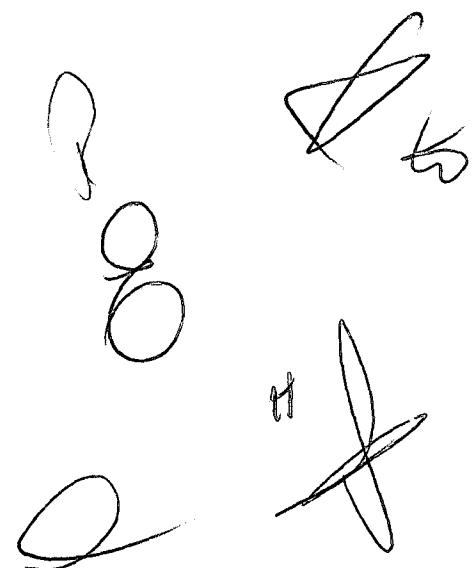
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 03 de Fevereiro de 2014.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMXX4445URZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA N° 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 06 de Janeiro de 2014

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

... - Diretório da Comarca de

Capanema - Estado do Paraná

Av. Pedro Viriato Souza, 1212

Cartório do Distribuidor e Anexos

Depositário Públ., e Avaliador Judicial

CRPF 01 262 1614701467

Dirce Stevens Faccio - Técnica

E *J* *to*
R *H* *J*
S *H* *J*
AC *PF* *ADH*

Recar. - R\$ 34,00

Fazenda 0001/2014

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1,49 (selo) - Total R\$ 25,49

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/09/2014

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR 000088

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORASCERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Rua Otávio Fco. de Mattos nº 1563 em Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00**, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 17 de MARÇO de 2014.

J. com her. aia -

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Salete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.089-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

E



**TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**
Márcio Sílvio Cargnini Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

Q *G* *H* *J*
W *J*

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19 de fevereiro

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que IVO ANTONIO MULLER, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Capanema - PR, inscrito no CPF sob nº 175.546.329-49, RG nº 799.561-2-SSP/PR, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 17 de março de 2014.

Vera Salete Tschá de Wallau
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Salete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524 418 069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



TABELIONATO DE PRÓTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Márcio Sílvio Carginin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
PR760-000 - Capanema - Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema,

19/03/2011

000090
Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que INES SALETE MULLER, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Capanema - PR, inscrita no CPF sob nº 685.518.099-49, RG nº 3.755.458-8-SSP/PR, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 17 de março de 2014.

Vera Salete Tschá de Wallau
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Salete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.419-069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



**TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**

Márcio Sílvio Cargnin Martins Filho

Tabelião

Vera S. Tschá de Wallau
Escrivente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
85760-000 - Capanema - Pará

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/03/2011



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00

Certidão nº: 45712424/2014

Expedição: 22/03/2014, às 11:44:20

Validade: 17/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.981.993/0002-00**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Bem Viver
u amigo de construção



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 011/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Rafael Feronato	Engenharia Civil	PR-50508/D	14/02/2000	RAFael FERONATO Engenheiro Civil CREA PR-50508/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-Pr, 27 de Março de 2014.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.093/0002-00

Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz -
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA
ENPPI 75.981.093/0002-00 - Inscr. Est. 39.500.640-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



• 000093

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 64908/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000129

Num. Registro: 4840

Registrada desde : 08/05/1978

Capital Social: R\$ 1.180.000,00

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral, construtora, incorporadora e loteamento.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Filial(ais):

1 - CNPJ: 75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

2 - CNPJ: 75981993000714

Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

3 - CNPJ: 75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

4 - CNPJ: 75981993000633

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1523

Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D Data de Expedição: 09/02/1987

Desde: 20/02/1986 Até: 18/07/1996

Desde: 03/02/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D Data de Expedição: 14/02/2000

Desde: 20/05/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 21/05/2003

Desde: 10/07/2003 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/07/2004

Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/217595, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/06/2013 08:48:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaojuridica.asp?SESSAO=yeoPDGKZZz...> 29/06/2013

A series of handwritten signatures and initials in black ink, including 'G', 'H', and 'J', are scattered across the bottom right corner of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000095

111105

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 64907/2013

Validade: 31/03/2014

Nome: RAFAEL FERRONATO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D
Registro Nacional : 1701719193
Registrado(a) desde : 14/02/2000
Data Vcto Registro :
Filiação : LUIZ FERRONATO
TANIA MARIA FERRONATO
Data de Nascimento : 27/01/1977
Carteira de Identidade : 57368829
Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 98015826934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 12/02/2000 Diplomação : 12/02/2000
Situação : Regular
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 18/09/2002 Diplomação : 18/09/2002
Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUÇÃO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Comprovação junto a Órgãos Públicos

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 2013/217594.

Emitida via Internet em 29/06/2013 08:18:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidao.asp?SESSAO=yeoPDGKZZzkr&CO...> 29/06/2013



DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Milton Kafer, vem por meio deste atestar que a Empresa Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda, tendo como responsável técnico pela execução da obra o Sr. Rafael Feronato, portador da carteira profissional do CREA/PR 50508/D, executou a obra descrita abaixo sem problemas deixando a mesma a contento desta municipalidade.

- Reforma e adequação de espaços na Escola Estadual Santa Cruz, com área de construção total de 3.262.64m², para serviços de pintura, construção de rampa de acesso, prevenção de incêndio e revisão das instalações elétricas.
- ART nº 3032384041.
- Data do início da obra: 05/04/04
- Data de Término da obra: 30/09/04

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Capanema, 23 de agosto de 2005

Milton Kafer
Prefeito Municipal

Rubens Luis Rolando Souza
Engº.Civil-CREA RS 88296D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/03/2014



Ministério da Fazenda

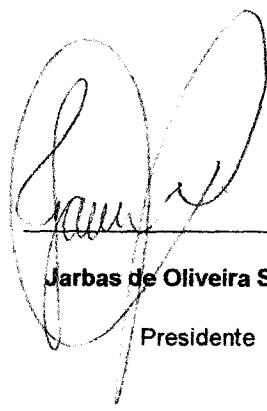


Receita Federal
• 000097

Delegacia da Receita Federal em Cascavel
Rua Rio Grande do Sul, 1289
85801 901 Centro Cascavel PR
Tel. 45 3219 3100
www.receita.fazenda.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SITUADO NA RUA RAMALHO PIVA, Nº 78, BAIRRO ENTRE RIOS, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR - IRF/SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e seis, a Comissão de Recebimento Definitivo designada pela Portaria DRF/CVL nº 09, de 25/01/2006, do Senhor Delegado, constituída pelos Servidores **Jarbas de Oliveira Santana**, TRF, matrícula SIPE 57594, **Talita Cruz Malassise Reis**, TRF, matrícula SIPE 1214281 e **João Gilmar Guntzel**, TRF, matrícula SIPE 1130620, sob a presidência do primeiro nominado, procedeu à verificação dos serviços em epígrafe, objeto da Tomada de Preços nº 01/2005, conforme consta do processo nº 10935.003186/2004-01, e cuja execução está sob a responsabilidade da Empresa **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na rua Pemambuco, nº 1079 – Capanema - PR, tendo constatado que foram cumpridas de todas as condições do contrato e seus anexos, dá por aceito em caráter definitivo, de acordo com a letra "b" do inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo pela Administração, não exclui a responsabilidade civil da empresa em relação à obra, nos termos da legislação.



Jarbas de Oliveira Santana
Presidente



João Gilmar Guntzel
Membro



Talita Cruz Malassise Reis
Membro



Contratada



Fiscal do Contratado



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/03/2014



000098

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

• 000098

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.: **7354/2006**

Protocolo Nº.: **2006/00211611**

000099

10/10/2013 14:12:29



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO**

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.: **7354/2006**

Protocolo Nº.: **2006/00211611**

ART Nº.....: 1705050810539 0..... Registrada: 26/11/2002.....
ART Correspon...: ART Vinculada:
Empresa Executora: : MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....
Contratante(s): : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.....
Tipo de Contrato: : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: : EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: : EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: : EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado: : EXECUÇÃO.....
Dimensão: : 120,00 M²..... Área Existente:
Área Ampliada: Área de Reforma: 300,00 M²
Dados Complementares: 1,00 PAV
Local da Obra: : RUA OIAPÓS, S/N S. J. OPERÁRIO Q. 68SE.....
Município/Estado: : CAPANEMA/PR.....
Data de Início: : 28/10/2002..... Data de Conclusão: 28/01/2003.....
Docto de Conclusão: : DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: : EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA
(CRECHE) EM ALVENARIA SENDO: 120,00 M² DE AMPLIAÇÃO
- 300,00 M² REFORMA.....
Observação:

18 de 107

25/10/2013 14:12



000100

6.00100

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**RAFAEL FERRONATO**

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.: **7354/2006**Protocolo Nº.: **2006/00211611**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual depois de lida e achada conforme, pelo(a) funcionário(a) MARCIO LEANDRO DA SILVA, ASSISTENTE DE OPERAÇÕES I, deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, através da Portaria nº 006/02 de 15 de Março de 2002.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2006/00211611.

Emitida via Internet em 25/10/2013 14:11:34 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

107 de 107

25/10/2013 14:12

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Convite nº 019/2013 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74-C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Capanema-Pr, 27 de Março de 2014.

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA-PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
RG: 5.736.882-9 SSP/PR.

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 59.500.648-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Prefeitura Municipal de Capanema

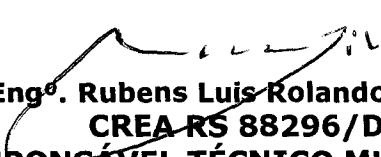
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA 000102
Nossa gente em primeiro lugar

Capanema, 19 de Março de 2014.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa **MICEMETAL MULHER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Cnpj nº 75.981.993/0002-00**, que o engenheiro civil Rafael Ferronato com CREA PR 50508/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local obra DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 74D,74C,83A BAIRRO SANTA CRUZ EM CAPANEMA-PR. no endereço específicas conforme consta no edital do referido na carta Convite 11/2014.

Atenciosamente,


**Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 011/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Carta Convite, sob nº 011/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-Pr, 27 de Março de 2014.

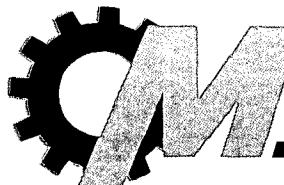
NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Pará

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

ENPPI 75.981.999/0002-00 - Instr Est 33.500.048-64
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



MICEMETAL® 000104
104

emViver
nigo de construção

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Convite nº 011/2014.

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-Pr, 27 de Março de 2014.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75981.993/0002-00
Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563, Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Pará

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Insc Est 33.500.046-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

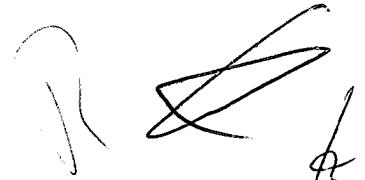
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 011/2014.

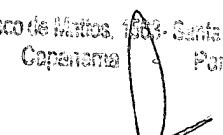
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 011/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-Pr, 27 de Março de 2014.


NOME: IVO ANTÔNIO MULLER
RG: 799.512/PR **CPF: 175.546.329-49**
CARGO: SÓCIO/GERENTE


75.981.993/0002-00

**Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda**


Rua Olávio Francisco de Mattos, 1663 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Parana

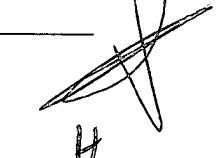
MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Insc. Est. 39.500.040-64

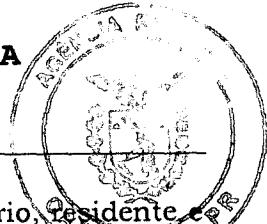
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442

www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.

Rua Olávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000


H

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N° 03.574.097/0001-34



LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade n.º 1.739.393, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de setembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de abril de 1987, empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, 546, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA", com sede e foro à Rua Tamoio, 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob número 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última alteração arquivada sob nº 20125256167 em cessão no dia 09/08/2012, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo e posterior alteração conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar sua razão social, que passar a ser FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa ter a seguinte redação:

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ N.º 03.574.097/0001-34
CONTRATO SOCIAL

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade n.º 1.739.393, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de setembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de abril de 1987, empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, 546, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA", com sede e foro à Rua Tamoio, 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob número 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última alteração arquivada sob nº 20125256167 em cessão no dia 09/08/2012, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo e posterior alteração conforme cláusulas e condições seguintes:

Assinatura: *[Assinatura]*
 Certifico que este documento é original.
 Capanema, 15/04/2011
[Assinatura]

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N° 03.574.097/0001-34

000107

domiciliado à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, 546, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA", com sede e foro à Rua Tamoio, 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob número 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última alteração arquivada sob n.º 20125256167 em cessão no dia 09/08/2012, resolvem consolidar o Contrato Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, tendo sua sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

41.20-4-00 – Construção de edifícios;
42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
25.12-8-00 – Fabricação de esquadrias de metal;
23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
25.99-3-01 – Serviços de confecções de armações metálicas para a construção;
23.30-3-02 – Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção;
47.43-1-00 – Comércio varejista de vidros;
47.44-0-03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas;
43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem;
43.30-4-04 – Serviços de pinturas de edifícios em geral;
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica;
42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto prod. perigosos e mudanças;
43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;
42.99-5-99 – Outras obras de engenharia civil;
43.91-6-00 – Obras de fundações;
43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado;
43.22-3-03 – Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 05 de Janeiro de 2000.

Releitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15 de outubro de 2012

2/2

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N° 03.574.097/0001-34

1.11.18 STUNTA COMERCIAL

DO RJ 000108

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 115.562,21 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e dois reias e vinte e um centavos), dividido em 115.562 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO	4,81%	5.562	5.562,21
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	8,65%	10.000	10.000,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO	86,53%	100.000	100.000,00
TOTAL.....	100,00%	115.562	115.562,21

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/01/2014

34

000109 JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N° 03.574.097/0001-34



CLÁUSULA NOVA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanco Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro - Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituïrem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fie
do original.
Capanema, 15/09/2011

8

4

H

• 000110

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N° 03.574.097/0001-34



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM

Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Capanema - PR, 20 de Agosto de 2012.

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO

GUSTAVO MATTES FACHINELLO

ROBERTO MATTES FACHINELLO

Testemunhas:

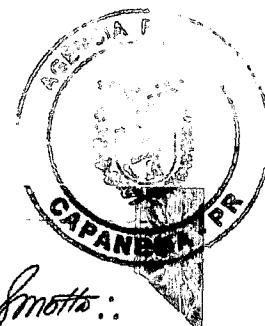

Edilene Borsoi

RG: 5.652.116-0/PR


Patrícia Talane Schlindwein

Patrícia Talane Schlindwein
RG: 9.350.600-6/PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTÍFICO DE REGISTRO EM: 23/08/2012
SOB NÚMERO: 20126001405
Protocolo: 12/600140-5, DE 23/08/2012

Empresa: 41 2 0425197 8
FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema
15/07/2014

H



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO 00111
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0425197-8	03.574.097/0001-34	28/12/1999	05/01/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA TAMOIO, 688, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL;
- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO;
- SERVIÇOS DE CONFECOES DE ARMACOES MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANÇAS;
- INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OBRAS DE FUNDACOES;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO;
- INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO.

Capital: R\$ 115.562,21 (CENTO E QUINZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 115.562,21 (CENTO E QUINZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)	Microempresa	Indeterminado

Nome/CPF ou CNPJ	Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONIR ROGERIO FACHINELLO 483.271.909-20	5.562,21 SOCIO			XXXXXXXXXX
ROBERTO MATTES FACHINELLO 046.399.549-05	100.000,00 SOCIO	Administrador		XXXXXXXXXX
GUSTAVO MATTES FACHINELLO 046.399.349-71	10.000,00 SOCIO			XXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 21 de março de 2014

14/176680-8



Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4/PR

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/10/2014



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000112

000112

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0425197-8

CNPJ

03.574.097/0001-34

Último Arquivamento

Data: 03/01/2013

Número: 20128388277

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s):

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 21 de março de 2014

14/176680-8



smotta :

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/03/2014

Carla E.F. Lucatelli



000113
000113

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACHINELLO CONSTRUTORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <ul style="list-style-type: none"> 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	Bairro/Distrito CENTRO	Município CAPANEMA
UF PR		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

000116



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1999	
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R TAMOIO		NÚMERO 688	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/03/2014 às 17:36:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/03/2014

007115

001172013-14021097



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E
AS DE TERCEIROS**

Nº 001172013-14021097

Nome: FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/12/2013.

Válida até 15/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

• 000116

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03574097/0001-34

Razão Social: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

Nome Fantasia: FACHINELLO CONSTRUTORA

Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2014 a 15/04/2014

Certificação Número: 2014031722564228728262

Informação obtida em 26/03/2014, às 17:41:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000117

000117



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:57:44 do dia 31/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2014.

Código de controle da certidão: **F721.3EF2.7A90.2F5C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8

?

L

J
H

000118



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CERTIDÃO

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11361541-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.574.097/0001-34

Nome: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/05/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11361541-54	
Emitida Eletronicamente via Internet 15/01/2014 - 12:01:24	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

R E S P O N S A B I L I D A D E
H



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

1111119

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/05/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA N°: 6510/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE52C4442RQ9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23418

03.574.097/0001-34

9059960293

107

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de esquadrias de metal, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio varejista de materiais de construção Certidão emitida no dia 26 de Março de 2014, expedida, Transporte intermunicipal de carga, exceção de produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52C4442RQ9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ 03.574.097/0001-34, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 08 de Janeiro de 2014

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juiz: Juiz da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1212
Centro do C. - 85760000 - PR. Pátria
Depósito Jud. - 03.574.097/0001-34
CNPJ 01.258.100/0001-47
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/03/14

Justas = R\$ 04,80
Pafilia = 00,00

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1,49 (selo) - Total R\$ 25,84

R H

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado em Capanema- PR, inscrito no CPF sob nº 483.271.909-20, RG nº 1.739.393-SSPPR., tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 24 de março de 2014.

Vera Salete Tschá de Wallau

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Salete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
bGFVv.BYWsz.4haQV
Controle:
U1JMg.6FUk
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargnин Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escravente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/03/14

R *H* *G*

000122

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Capanema- PR, inscrito no CPF sob nº 046.399.349 71, RG nº 8.240.900-9SSPPR., tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 24 de março de 2014.

Vera Salete Tschá de Wallau
Escrivente Substituta

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNAR PEN
SELO DIGITAL N°
uGFVv.BYobz.4fdTo
Controle:
5oJMC.4vMA
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Márcio Sílvio Cargnин Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tschá de Wallau
Escrivente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - PR
Certifico que esta documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/03/14

R *H*

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Rua Tamoio nº 688 em Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34**, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 24 de MARÇO de 2014.

Vera Salete Tschü de Wallau
Escrevente Substituta

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNARPEN

SELO DIGITAL N°
kGFVv.BYTSz.4BrKw

Controle:
VFJMW.X118

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR

Mário Sílvio Cargnin Martins Filho

Tabelião

Vera S. Tschü de Wallau
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
5760-000 Capanema - Paraná

prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 27/03/14

B

R

S

H

X

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Capanema- PR, inscrito no CPF sob nº 046.399.549-05, RG nº 8.240.940-8-SSPPR., tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 24 de março de 2014.

Vera Salete Tschá de Wallau
ESCREVENTE SUBSTITUTA

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNAR PEN
SELO DIGITAL N°
yGFVv.BYvz.4TcWA
Controle:
rYJMC.4vnE
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Silvio Cargnin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrivente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
CAPANEMA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/03/14

R *S* *H*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Certidão nº: 41086821/2014

Expedição: 15/01/2014, às 12:03:55

Validade: 13/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000126

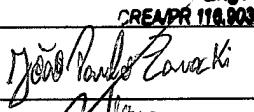
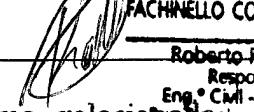
126

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
João Paulo Zavacki	Engenheiro Civil	PR-116903/D	06/04/2011	
Roberto Mattes Fachinello	Engenheiro Civil	PR-135970/D	20/12/2013	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-PR, 20 de março de 2014.


Roberto Mattes Fachinello
RG 8.240.940-8

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.


Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

fachinello@wln.com.br

CNPJ: 03.574.097/0001-34

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



000127



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 3124/2014

Validade: 31/03/2014

Razão Social: FACHINELLO CONSTRUÇOES CIVIS LTDA

CNPJ: 03574097000134

Num. Registro: 39977

Registrada desde : 09/09/2002

Capital Social: R\$ 115.562,21

Endereço: RUA TAMOIO, 688 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 25.12-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; 23.30-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; 25.99-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; 23.30-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO; 47.43-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; 47.44-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 42.22-7/02 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; 42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 42.99-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS; 43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.99-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 43.91-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO; 43.22-3/03 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Restrição de Atividade : O engenheiro civil não possui atribuições para se responsabilizar por instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado nem por metalurgia. E pode se responsabilizar tecnicamente apenas por instalações elétricas em baixa tensão e sistemas de redes de gás GLP e gás natural em edificações.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO PAULO ZAVACKI

Carteira: PR-116903/D Data de Expedição: 06/04/2011

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

000128

2 - ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira: PR-135970/D Data de Expedição: 20/12/2013

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

125

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/12328, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/01/2014 13:00:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000129

000129



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **3125/2014**

Validade: 31/03/2014

Nome: **JOÃO PAULO ZAVACKI**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-116903/D

Registro Nacional : 1709499826

Registrado(a) desde : 06/04/2011

Data Vcto Registro :

Filiação : **PAULO ROBERTO ZAVACKI**

SOELI ZOLIN ZAVACKI

Data de Nascimento : 24/06/1988

Carteira de Identidade : 8.654.996-4

Naturalidade : **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

CPF : 04662724996

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG

Data da Colação de Grau : 11/03/2011

Diplomação : 11/03/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 2014/12315.

Emitida via Internet em 15/01/2014 12:59:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



077130
077130

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **3127/2014**

Validade: 31/03/2014

Nome: ROBERTO MATTES FACHINELLO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-135970/D
Registro Nacional : 1712744232
Registrado(a) desde : 20/12/2013
Data Vcto Registro : 20/12/2014
Filiação : LENOIR ROGERIO FACHINELLO
CLARICI MATTES FACHINELLO
Data de Nascimento : 26/04/1987
Carteira de Identidade : 82409408
Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 04639954905

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG
Data da Colação de Grau : 20/12/2013
Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 2014/12329.

Emitida via Internet em 15/01/2014 13:00:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, subseqüência do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede à Rua da Bandeira, 500 – Cabral – CEP 80035-270 – Curitiba – Paraná, ATESTA que a empresa FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tamoios, 688, na cidade de Capanema, estado do Paraná, inscrita sob CNPJ nº 03.574.097/0001-34, executou, sob regime de empreitada global de obra, a reforma e ampliação do escritório da Unidade Municipal do Instituto EMATER de Capanema-PR, tendo como responsável o Engenheiro Civil João Paulo Zavacki – CREA-PR 116903/D.

ACT nº: 20131160089

Área Total: 82,23m²

Área Ampliada: 25,03m²

Declaramos que os serviços prestados pela empresa foram de boa qualidade, seguindo projetos e especificações técnicas solicitadas.

Observação: Este atestado não exime a empresa de responsabilidade sobre a obra, bem como de vícios ocultos que venham a surgir.

CAPANEMA, 07 de maio de 2013.

143 NOTAS
Capanema

Gerta Alaide Kolas
Gerente Local EMATER
U.L. CAPANEMA
CPF: 213.023.919-68



SERVÍCIO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1002 Capanema - PR - CEP 85760-000 - adelerlopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710
Abaixo consta a veracidade da assinatura e assinatura indicada de GERTA ALAIDE KOLAS,
nº 03.574.097/0001-34, no dia que dou fe, Capanema-PR 10 de maio de 2013.
Assinado em 10/05/2013.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/05/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada á Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil Rubens Luis Rolando Souza, portador do CPF nº 553.358.830-53, CREA RS 88.296/D ,vem por meio deste declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA Cnpj nº 03.574.097/0001-34**, conforme a obra descrita abaixo.

- Execução de obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde no distrito de Alto Faraday com área de ampliação de 86,56 m².
- Engenheiro João Paulo Zavacki CREA PR-116.903/D
- ART nº20132546797

Data de inicio da obra 04/07/2013

Data de término da obra: 31/12/2013

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais.

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Agente notarial designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - PR - CEP 85760-000 e-mail:orpezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 996c6_cVdXc_gJGw6, Controle: e0WnU.6mjKs

Consulte esse selo em <http://munarpen.com.br>

Reconheço por semelhança e originalidade o Indicado de RUBENS LUIS ROLANDS SOUZA, do que sou o(a) Cúrculo: P00347 (VPC 21,73) e Selo: R00152, Capanema-PR, 15 de Janeiro de 2014, às 15:39:16 horas.

Em test - da Verdade

Lei 10.231/2001 Art. 21, Substituto.

Capanema, 15 de Janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 27/03/14



Rubens Luis Rolando Souza
 Engº CIVIL CREA RS 88.296/D
 Responsável Técnico do Município

Rubens Luis Rolando Souza
 Engº CIVIL CREA RS 88.296/D
 Responsável Técnico do Município

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail:engenharia@capanema.pr.gov.br
 CAPANEMA - PR

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

000133

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ n.º 03.574.097/0001-34, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil João Paulo Zavacki, CREA-Pr 116903/D**, realizaram a Execução de Reforma Sem Ampliação de Área do Centro de Saúde NISI no Município de Capanema –Pr, conforme segue:

- Área = **841,45 m²**,
- ART n.º **20132546444**,
- Data de início: **03/07/2013**,
- Data de conclusão: **03/01/2014**.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 07 de Março de 2014

*Cartório de Notas
Capanema - PR*

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/03/14

*Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D*

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - carlolopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710
Selô Digital N°: WJXP5:ga2QM:lxw6, Controle: ejXnU:6mES
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço per isentamente a assinatura indicada de RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, do que sou Eu, Custos: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selô: R\$0,62 Capanema-PR, 12 de março de 2014, às 16:18:12 horas.

da Verdade.
Lucas Miguel Pezzini - Substituto

*Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado*

*Rua Alagoas, 1332
Centro
Capanema-PR - 85760-000*



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO PAULO ZAVACKI
Carteira Profissional:PR-116903/D
Acervo Técnico Nº.:4601/2013

RNP Nº:1709499826
Protocolo Nº.:2013/00162423



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO PAULO ZAVACKI

Carteira Profissional: PR-116903/D
Acervo Técnico Nº.: **4601/2013**

RNP Nº.: 1709499826
Protocolo Nº.: **2013/00162423**

ART Nº.....: 20131160089 0..... Registrada: 01/04/2013.....
ART Correspon...: ART Vinculada:
Empresa Executora...: FACHINELLO CONSTRUÇOES CIVIS LTDA.....
Contratante(s).....: INTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO
RURAL (EMATER) - CNPJ/CPF: 234.322.849-34.....
Tipo de Contrato....: OUTROS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 82,23 M2 Área Existente: 57,20 M2
Área Ampliada.....: 25,03 M2 Área de Reforma: 57,20 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RUA BAHIA, S/N CENTRO.....
Município/Estado....: CAPANEMA/PR.....
Data de Início.....: 28/03/2013..... Data de Conclusão: 28/04/2013.....
Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO
PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
EMATER DE CAPANEMA PARANA.....
Observação.....:

000136

000136



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**JOÃO PAULO ZAVACKI**

Carteira Profissional: PR-116903/D

RNP Nº.: 1709499826

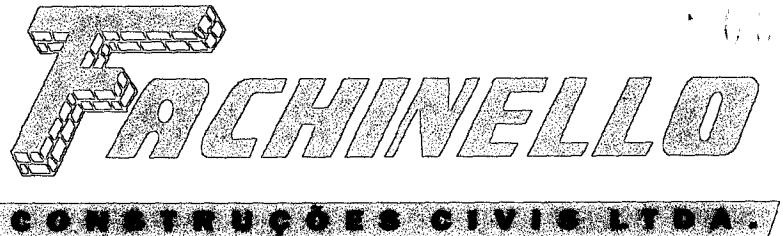
Acervo Técnico Nº.: **4601/2013**Protocolo Nº.: **2013/00162423**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00162423.

Emitida via Internet em 30/10/2013 19:01:19 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000137

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

João Paulo Zavacki, CPF nº 046.627.249-96, CREA nº PR - 116.903/D e Roberto Mattes Fachinello, CPF nº 046.399.549-05, CREA nº PR - 135970/D, declaram que são convededores das condições constantes na Carta Convite nº 011/2014 e que aceitam participar da Equipe Técnica da Empresa Fachinello Construções Civis Ltda, CNPJ nº 03.574.097/0001-34, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Capanema-PR, 20 de março de 2014.

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUÇÕES
CIVIS LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

João Paulo Zavacki

João Paulo Zavacki
RG: 8.654.996-4
CPF: 046.627.249-96
ENGENHEIRO CIVIL

João Paulo Zavacki
Engenheiro Civil
CREA-PR 116.903/D - CPF 046.627.249-96

RR
Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
ENGENHEIRO CIVIL

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

RR
Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 135970/D
Rua Tamandaré, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamandaré, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

000138

Capanema, 20 de Março de 2014.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa **FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, Cnpj nº 03.574.097/0001-34**, que o engenheiro civil Roberto Mattes Fachinello, com CREA PR 135.970/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra na Av. Geraldo Fulber , Parque De Exposições, Capanema-Pr, no município de Capanema. conforme consta no edital do referido Convite 011/2014.

Atenciosamente,

GILWANN ALVES MIORIM
Engº. Gilwann Alves Miorim
Engº Civil
CREA PR 135.970/D
CREA/PR 733559/D
RESPONSÁVEL TECNICO MUNICÍPIO
CNPJ 03.574.097/0001-32

[Signature]



000139
000139

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Carta Convite nº 011/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

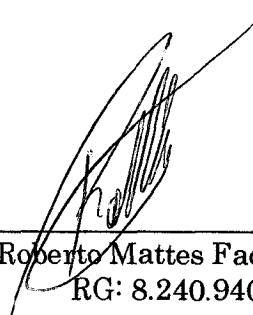
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

03.574.097/0001-34

Capanema-PR, 20 de março de 2014.

FACHINELLO CONSTRUÇÕES
CIVIS LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR


Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



000140

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Carta Convite nº 011/2014

Prefeitura Municipal de Capanema

Fachinello Construções Civis LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.574.097/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Mattes Fachinello, portador do documento de identidade RG nº 8.240.940-8 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.399.549-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de março de 2014.

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUÇÕES
CIVIS LTDA.
Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio Administrador
8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Capanema, PR

fachinello@win.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Fachinello Construções Civis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 011/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-PR, 20 de março de 2014.

Roberto Mattes Fachinello
 RG: 8.240.940-8
 CPF: 046.399.549-05
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

03.574.097/0001-34

**FACHINELLO CONSTRUÇÕES
 CIVIS LTDA.**

RUA TAMOIOS, 688
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@win.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

SERVÍCIO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Agente Notarial designado

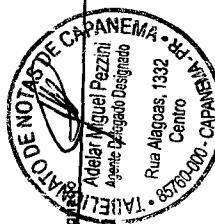
Rua Araguané, 722, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@notmail.com (46) 3552-3710

Site Digital N° 8G06 QPjP. V/GF. Contrato: 04917-QGS

Consulte esse selo em <http://lunardan.com.br>
 assinatura: Indicada de ROBERTO MATTES
 RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
 Cuias: R\$3,41 (VRC 21.73) e Selo: R\$0,52.

Reconheço por semelhança
 FACHINELLO, o que deu
 Capanema-PR, 27 de março de 2014, às 08:34:22 horas.

Assinado digitalmente
 Adelar Miguel Pezzini
 Agente Notarial Designado





CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 Rua Tamoios, 688 Capanema-PR (46)3552-1196
 CNPJ: 03.574.097/0001-34 I.E.: 9020111884

Capanema - Pr, 20 de março de 2014.
 À Comissão de Licitações
 Referente: Edital de Convite nº 011/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 22.820,32(vinte e dois mil oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 11.410,16(onze mil quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 11.410,16(onze mil quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90(noventa) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Roberto Mattes Fachinello
 Sócio-Acionista Diretor
 RG: 8.240.940-8 - CPF: 045.393.549-05
 Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Roberto Mattes Fachinello
 RG: 8.240.940-8
 fachinello@wln.com.br

03.574.097/0001-34

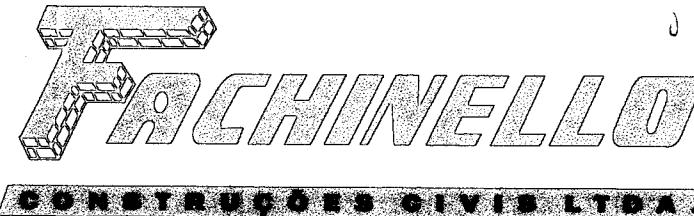
FACHINELLO CONSTRUÇÕES
 CIVIS LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
 CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR
 I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

000143



03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUÇÕES
CIVIS LTDA.RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA

PR

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANEMA	Projeto :	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	SAM		LOTE nº	
				UD	QUANT	UNIT	
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS				ORÇAMENTO ORIGINAL		
					QUANT	UNIT	(R\$) - PM TOTAIS
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS						748,59
1.1	ADMINISTRACAO DE OBRA						
1.2	BARRACAO DE OBRA						
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO						
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		M2	3,00	249,53	772,53	748,59
2	REMOÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO						368,50
2.1	REMOÇÃO DE MATERIAL						
85397	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO INCLUSIVE RETIRADA DA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO SIBRE O LASTRO DE CONCRETO COM ESPESSURA ATÉ 3 CM		M2	25,00	14,74		368,50
3	LASTROS						452,13
3.1	AGREGADO						
74164/4	LASTRO DE BRITA		M3	1,40	64,44	116,38	90,22
3.2	CONCRETO SIMPLES						
74115/1	EXECUCAO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL		M3	1,40	258,51	466,87	361,91
4	REVESTIMENTO DE PISOS						2.257,50
4.1	CONTRAPISO						
73919/1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL		M2	25,00	36,11		902,75
4.2	PREPARO E REGULARIZACAO DE PISO						
73920/2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL		M2	25,00	19,19		479,75

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CMS LTDA.

CNPJ: 03.574.097/0001-34

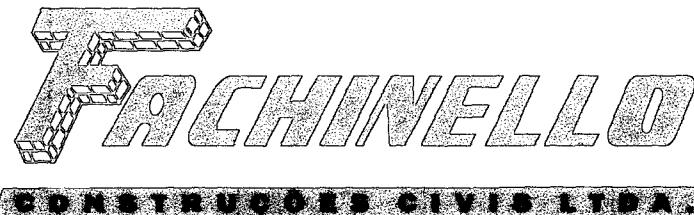
fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Roberto Mattos Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 135970/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

000144



PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANEMA					SAM	
Projeto :	PARQUE DE EXPOSIÇÕES					LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO ORIGINAL				
			QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
4.3	PISO CERAMICO						
6060	PISO EM CERAMICA IGUAL OU SEMELHANTE, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERAMICA	M2	25,00	35,00		875,00	
5	CONFECÇÃO E REFORMA						18.993,60
5.1	CONFECÇÃO E REFORMA DE PORTOES						
	CONFECÇÃO DE 6 PORTÕES COM BARRA ANTI-PANICO 10X3M, COM PINTURA	UN	6,00	2.115,60		12.693,60	
	REFORMA DE 42M ² DE PORTÃO DE CORRER COM TELA ALAMBRADO	M2	42,00	150,00	593,88	6.300,00	
TOTAL GERAL					1.949,66	22.820,32	22.820,32
	REFERÊNCIA : SEIL Junho 2013		AREA FINAL		300,00 m ²		76,07 /m ²

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUÇÕES
CIVIS LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 135970/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@win.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

000145



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RUA GERALDO FULLBER CHÁCARA 74-D-74-C-83-A, DO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
DATA MARÇO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	748,59	3,28%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				748,59	-	-	
2	REMOÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	368,50	1,61%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				368,50	-	-	
3	LASTROS	452,13	1,98%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				226,07	226,07	-	
4	REVESTIMENTO DE PISOS	2.257,50	9,89%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				1.128,75	1.128,75	-	
5	CONFECÇÃO E REFORMA	18.993,60	83,23%	45,00%	45,00%	10,00%	100,00%
				8.547,12	8.547,12	1.899,36	
TOTAL GERAL		22.820,32	100,00%	11.019,03	9.901,94	1.899,36	22.820,32

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CMS LTDA

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 135970/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

I.E.: 90599602-93

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUÇÕES
CIVIS LTDARUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - Capanema - PR

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

000146

000146

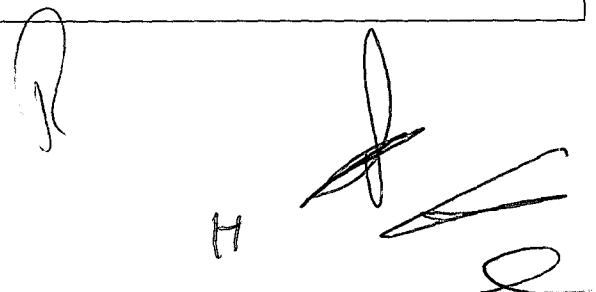
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE n° 011/2014 ABERTURA DIA 27/03/2014 às 09:00Hs

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the document. The initials 'H' and 'M' are clearly visible, along with a stylized signature.



CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

MICEMETAL - Muller Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Rua Otávio Fco de Mattos, 1563 - Chac. 082 - Santa Cruz - Capanema-Pr.

Tel: 46-3552-1442 Email: compras@micemetal.com.br

Capanema-Pr, 27 de Março de 2014.

À Comissão de Licitações-

Referente: Edital de Convite nº 011/2014.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74-C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA..**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 19.900,05** (Dezenove mil novecentos reais e cinco centavos), sendo R\$ 7.960,02(Sete mil novecentos e sessenta reais e dois centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 11.940,03(Onze mil novecentos e quarenta reais tres Centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


 NOME: IVO ANTONIO MULLER
 RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
 CARGO: SÓCIO/GERENTE

Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.560.640-04

projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442

www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000

Município de Capanema

Página: 1

Convite 11/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Fornecedor : MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço : R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax: (46) 3552 -1235 Celular:

Inscrição Estadual: 33500648 - 84

Contador:

Telefone contador:

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO, S/N DISTRITO SÃO LUIZ - ZONA RURAL - Capanema/PR - CEP 85760-00

Telefone representante: 46-9914-4016

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR Conta: 1285-8

Data de abertura: 03/08/2013-8

Lote : 001 Lote 001

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRIPTIVO	1,0000	UN	23.072,3200	MICEMETAL	19.900,0500	19.900,0500	
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	19.900,0500
							TOTAL DA PROPOSTA :	19.900,0500

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 90 dias

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0002-00

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

Rua Clávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

000149

REF.: CONVITE Nº 011/2014
 MUNICÍPIO CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
 ENDEREÇO: AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	SINAP	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
1.0		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS					
1.1		ADMINISTRACAO DE OBRA					
1.2		BARRACAO DE OBRA					
1.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
1.3.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	3,00	215,22	645,66	
					Sub-total 1	645,66	3,24%
2.0		REMOÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO					
2.1		REMOÇÃO DE MATERIAL					
2.1.1	85397	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO SOBRE O LASTRO DE CONCRETO COM ESPESSURA ATÉ 3 CM	m ²	25,00	12,71	317,75	
					Sub-total 2	317,75	1,60%
3.0		LASTROS					
3.1		AGREGADO					
3.1.1	74164/4	LASTRO DE BRITA	m ³	1,40	55,58	77,81	
3.2		CONCRETO SIMPLES					
3.2.1	74115/1	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	m ³	1,40	222,97	312,16	
					Sub-total 3	389,97	1,96%
4.0		REVESTIMENTO DE PISOS					
4.1		CONTRAPISO					
4.1.1	73919/1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m ²	25,00	31,15	778,75	
4.2		PREPARO E REGULARIZAÇÃO DE PISO					
4.2.1	73920/2	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m ²	25,00	16,55	413,75	
4.3		PISO CERÂMICO					
4.3.1	6060	PISO EM CERÂMICA IGUAL OU SEMELHANTE, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERÂMICA	m ²	25,00	30,19	754,75	
					Sub-total 4	1.947,25	9,79%
5.0		CONFECÇÃO E REFORMA					
5.1		CONFECÇÃO E REFORMA DE PORTÕES					
5.1.1		CONFECÇÃO DE 6 PORTÕES COM BARRA ANTI- PANICO 10X3M, COM PINTURA	un	6,00	1.824,72	10.948,32	
5.1.2		REFORMA DE 42M ² DE PORTÃO DE CORRER COM TELA ALAMBRADO	m ²	42,00	134,55	5.651,10	
					Sub-total 5	16.599,42	83,41%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA						19.900,05	100,00%
(dezenove mil e novecentos reais e cinco centavos)							

75.384.333/0002-00

Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz

58760-000

IVO ANTONIO MÜLLER

RG Nº 799.512-PR

Capanema, 27 de março de 2014

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA-PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO

RG Nº 5.736.832-9 - PR

ENG° CIVIL - CREA- PR 50508/D


MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 011/2014

MUNICÍPIO CAPANEMA - PR

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

ENDEREÇO: AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total % / R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	645,66	3,24%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				645,66	-	-	645,66
2.0	REMOÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	317,75	1,60%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				317,75	-	-	317,75
3.0	LASTROS	389,97	1,96%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				194,99	194,98	-	389,97
4.0	REVESTIMENTO DE PISOS	1.947,25	9,79%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				973,63	973,62	-	1.947,25
5.0	CONFECÇÃO E REFORMA	16.599,42	83,41%	25,00%	25,00%	50,00%	100,00%
				4.149,86	4.149,86	8.299,70	16.599,42
TOTAL PARCELA		19.900,05	100,00%	6.281,89	5.318,46	8.299,70	19.900,05
PERCENTUAL DA PARCELA (%)				31,57%	26,73%	41,71%	100,00%
TOTAL GERAL ACUMULADO				6.281,89	11.600,35	19.900,05	

75.981.993/0002-00

Capanema, 27 de março de 2014

 RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA-PR - 50508/D

 RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

 IVO ANTONIO MÜLLER
 RG Nº 799.512-PR

E



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 11/2014

Página 1

Data abertura: 27/03/2014	Data julgamento: 27/03/2014	Data homologação:			
		CNPJ: 75.981.993/0002-00			
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço
					Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO UE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRIPTIVO	UN	1,00	19.900,05 *	MICEMETAL
				22.820,32	FACHINELLO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					
				19.900,05	

00151

CNPJ: 75.981.993/0002-00 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.574.097/0001-34 - FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI na versão: 5506 z

37/03/2014 09:15:66



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 11/2014

000152

11/11/2014

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Fornecedor: 1200-9 MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			CNPJ: 75.981.993/0002-00	Telefone:		Status: Habilido	19.900,05
Lote 001 - Lote 001								19.900,05
001	37060 EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPO	UN	1,00	Habilido	MICEMETAL	19.900,05	19.900,05	*
	SITUAÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRIPTIVO							
							VALOR TOTAL:	19.900,05



Prefeitura Municipal de Capanema

11.2.11

000153

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 011 - Convite

Aos vinte e sete dias de março de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 011, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e FACHINELLO CONSTRUÇOES CIVIS LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada arguiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRIPTIVO	MICEMETAL	1,00	19.900,05

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



*Prefeitura Municipal de
Capanema*

000154

000154

PORTARIA 5821/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 011 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 011/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRIPTIVO	MICEMETAL	1,00	R\$ 19.900,05

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 011/2014, R\$ 19.900,05 (Dezenove Mil e Novecentos Reais e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 01 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1183

O Trombeta

Capanema, 04 de abril de 2014

06



Prefeitura Municipal de
Capanema

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2014
Tomada de preços N° 003/2014

Data da Assinatura: 25/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ECONOMIA CRISTINA TAVARES - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFORAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDONDA E LINHA SANTO ANTONÍO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DE MICROSSISTEMA ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBEADAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05).
Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015.
Valor total: R\$ 60.519,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Capanema

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2014
Pregão N° 10/2014

Data da Assinatura: 26/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ECONOMIA CRISTINA BERSCH ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 ORDENADORES, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÉNIO N° 452/13 SEDU/PAM, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 26/03/2014, data final de vigência 25/03/2015.
Valor total: R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Amir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Capanema

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2014
Tomada de preços N° 004/2014

Data da Assinatura: 01/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARACAS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR ND, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,88 M².
Data Inicial de vigência 01/04/2014, data final de vigência 30/09/2014.
Valor total: R\$ 394.506,04 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Capanema

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2014
Tomada de preços N° 011/2014

Data da Assinatura: 01/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-63, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/04/2014, data final de vigência 30/09/2014.
Valor total: R\$ 19.900,03 (Dezenove Mil e Noventa e Reais e Cinco Centavos).

Amir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca o concurssado abaixo relacionado, aprovado no concurso público nº 01/2013 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de médico

Alex Francovig Rachid
Fabricio Eduardo Adriano

Capanema, 03 de abril de 2014.

Alex Francovig Rachid
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de
Capanema

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2014
Convite N° 012/2014

Data da Assinatura: 02/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 02/04/2014, data final de vigência 01/10/2014.
Valor total: R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Capanema

PORTARIA 5820/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 004 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homólogo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 004/2014 e Adjúdico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARACAS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR NO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,88 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item,

Fornecedor:

CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP	lote	item
---------------------------------	------	------

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de preços N° 004/2014, R\$ 394.506,04 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quatro Centavos).

CAPANEMA, 01 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Capanema

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2014
Tomada de preços N° 005/2014

Data da Assinatura: 02/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 GLEBA 115-CP, DISTRITO DE MARECHAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÉNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE N° 09157931000113002M MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Data Inicial de vigência 02/04/2014, data final de vigência 01/10/2014.
Valor total: R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Capanema

PORTARIA 5821/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 011 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homólogo o Edital de Licitação modalidade Convite N° 011/2014 e Adjúdico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-63-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	lote	item
--	------	------

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Convite N° 011/2014, R\$ 19.500,05 (Dezenove Mil e Novecentos Reais e Cinco Centavos).

CAPANEMA, 01 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Capanema

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2014
Tomada de preços N° 006/2014

Data da Assinatura: 03/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ESQUADRIAS DE FERRO VALUZA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO DOPATÓ DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M².
Data Inicial de vigência 03/04/2014, data final de vigência 02/07/2014.
Valor total: R\$ 158.713,82 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Capanema

PORTARIA 5823/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 012 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homólogo o Edital de Licitação modalidade Convite N° 012/2014 e Adjúdico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor:

BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA	lote	item
------------------------------------	------	------

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Convite N° 012/2014, R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos).

CAPANEMA, 02 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Capanema

PORTARIA 5817/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 010 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homólogo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 010/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 20 ORDENADORES, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÉNIO N° 452/13 SEDU/PAM, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item global;

Fornecedor:

ECONOMIA CRISTINA BERSCH ME	lote	item
-----------------------------	------	------

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Pregão N° 010/2014, R\$ 40.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Homólogo a presente licitação,

CAPANEMA, 26 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Capanema

PORTARIA 5824/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 005 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homólogo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços N° 005/2014 e Adjúdico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 GLEBA 115-CP, DISTRITO DE MARECHAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÉNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE N° 09157931000113002M MINISTÉRIO DA SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor:

ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME	lote	item
--------------------------------	------	------

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de preços N° 005/2014, R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

CAPANEMA, 02 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000156

6.1.1.1.6

CONTRATO N° 045/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.981.993/0002-00, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)IVO ANTÔNIO MULLER, inscrito no CPF nº175.546.329-49, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite N° 011/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite N°011/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 19.900,05(Dezenove Mil e Novecentos Reais e Cinco Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRIPTIVO	MICEMETAL	UN	1,00	19.900,05	19.900,05



Prefeitura Municipal de Capanema

000157

000157

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2014 e encerramento em 30/09/2014

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1400	08.002.15.451.15011-155	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A obra será realizada no PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

A obra será recebida pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que os empreendimentos possuem condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que forá contratada.

O prazo máximo para conclusão das obras é de até 03 (três) meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

· Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

1 · Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados,



Prefeitura Municipal de Capanema

000158

de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

2 - A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

3 - Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

5 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

- Assegurar à CONTRATANTE:

1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.





*Prefeitura Municipal de
Capanema*

990159

Line 3

4 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descriptivo.

6 · Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

7 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

8 · Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9 · Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10 · Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

12 · Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 -Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.



Prefeitura Municipal de Capanema

000160

15.11.2010

15 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

16 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18 - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

19 - Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

23 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

24 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

25 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quanto da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

26 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

27 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

28 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.



· A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1 · Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 2 · Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 3 · Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 4 · Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 5 · Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6 · Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7 · Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8 · Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 9 · Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 10 · Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1º§ A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2º§ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA · DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por SEMANA de atraso na entrega da obra, até o limite de 3 SEMANAS, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

000162

a) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§4º - A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

§6º - As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA–VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOSCASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



*Prefeitura Municipal de
Capanema*

000164

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam para todos os fins de direito.

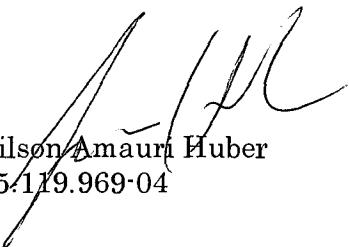
CAPANEMA, 01/04/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


IVO ANTONIO MULLER
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1183

O Trombeta

Capanema, 04 de abril de 2014

06



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014

Tomada de preços nº 003/2014

Data da Assinatura: 25/03/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: SÉTIMA LUCINE TAVARES - ME.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE UNIÃO ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIAIS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDONDA E LINHA SANTO ANTONÍO DE SIEMENS, SITUADAS COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSISTEMA ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIAIS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05).
 Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015.
 Valor total: R\$ 65.519,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2014

Pregão nº 010/2014

Data da Assinatura: 26/03/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: EDINA CRISTINA BERSCH ME.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÉNIO Nº 452/13 SEDUR/PRAM, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 26/03/2014, data final de vigência 25/03/2015.
 Valor total: R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2014

Tomada de preços nº 004/2014

Data da Assinatura: 01/04/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUAIARACÁS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,88 M².
 Data Inicial de vigência 01/04/2014, data final de vigência 30/09/2014.
 Valor total: R\$ 394.506,04 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2014

Convenio nº 011/2014

Data da Assinatura: 01/04/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 01/04/2014, data final de vigência 30/09/2014.
 Valor total: R\$ 19.900,05 (Dezenove Mil e Novecentos Reais e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca o concurssado aberto relacionado, apregado no concurso público nº 01/2013 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de médico

Alex Francovig Rachid
 Fábio Eduardo Adriano

Capanema, 03 de abril de 2014.

José Borowski
 Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2014

Convite nº 012/2014

Data da Assinatura: 02/04/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 02/04/2014, data final de vigência 01/10/2014.
 Valor total: R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5820/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 004 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homólogo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 004/2014 e Adjúduo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARACAS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,88 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Lote	Item
CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP	I	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 004/2014, R\$ 394.508,04 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quarto Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 01 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2014

Tomada de preços nº 010/2014

Data da Assinatura: 02/04/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 GLEBA 115-CP, DISTRITO DE MARECHAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÉNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 0915793100013002M MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Data Inicial de vigência 02/04/2014, data final de vigência 01/10/2014.

Valor total: R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5821/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 011 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homólogo o Edital de Licitação modalidade Convenio nº 011/2014 e Adjúduo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Lote	Item
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	I	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convenio nº 011/2014, R\$ 19.900,05 (Dezenove Mil e Novecentos Reais e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 01 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2014

Tomada de preços nº 006/2014

Data da Assinatura: 03/04/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: ESQUADRAS DE FERRO VALUZA LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO DOPÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE D1 DA GLEBA 128-CP, EM CAPIANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M².
 Data Inicial de vigência 03/04/2014, data final de vigência 02/07/2014.

Valor total: R\$ 158.713,62 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5822/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 012 - MODALIDADE - Convenio

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homólogo o Edital de Licitação modalidade Convenio nº 012/2014 e Adjúduo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPIANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Lote	Item
BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA	I	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convenio nº 012/2014, R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5817/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Preço Global

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homólogo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 20 ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÉNIO Nº 452/13 SEDUR/PRAM, PARA O MUNICÍPIO DE CAPIANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item global;

Fornecedor	Lote	Item
EDINA CRISTINA BERSCH ME	I	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2014, R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 26 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5822/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 005 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homólogo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2014 e Adjúduo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA LOTE 33 GLEBA 115-CP, DISTRITO DE MARECHAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPIANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÉNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 0915793100113002M MINISTÉRIO DA SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço;

Fornecedor	Lote	Item
ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME	I	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2014, R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000166

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 045/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 011/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 011/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 045/2014 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/09/2014

MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 011/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 011/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 045/2014 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do 1º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

